



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº

**Concede prioridade às pessoas com Vitiligo, Psoríase, Alopecia areata e Dermatite atópica na marcação de consultas dermatológicas e acompanhamento psicológico, na rede pública e privada de saúde, no âmbito do município de Sorocaba.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedida prioridade às pessoas com Vitiligo, Psoríase, Alopecia areata e Dermatite atópica, na marcação de consultas dermatológicas e acompanhamento psicológico, no âmbito do município de Sorocaba, respeitado o protocolo de classificação de risco.

Parágrafo único. A prioridade explicitada no "caput" deve ser compartilhada com outras previstas em lei, tais como idosos, pessoas com deficiência, gestantes e outros grupos prioritários.

Art. 2º A pessoa com Vitiligo, Psoríase, Alopecia areata e Dermatite atópica, devem comprovar tal condição mediante apresentação de laudo médico, contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde CID, a assinatura e o carimbo com o número do registro do médico competente no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Art. 3º O estabelecimento de saúde privado que descumprir o instituído nesta Lei deve se submeter à multa de 60 UFESP.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 06 de Janeiro de 2025.

**João Donizeti Silvestre**  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA:**

De acordo com a Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD), o vitiligo caracteriza-se por ser uma doença relacionada à perda da coloração da pele. Embora sua fisiopatogenia ainda não esteja totalmente elucidada, a enfermidade desenvolve-se devido à ausência ou diminuição de melanócitos, ocasionando manchas hipocrômicas na pele das pessoas acometidas. Alopecia areata, Uma doença autoimune que ocorre quando o sistema imunológico ataca os folículos capilares, causando queda de cabelo em placas circulares. Pode afetar o couro cabeludo, sobrancelhas, barba e braços. A alopecia areata pode ser desencadeada por fatores genéticos e ambientais, como estresse, infecções, alterações na dieta e fatores hormonais. A dermatite atópica é uma doença inflamatória da pele que se caracteriza por lesões vermelhas, coceira e pele seca, sendo uma doença crônica

Estas patologias além de ocasionarem repercussões à saúde física dos pacientes, afetam de maneira direta o biopsicossocial dos acometidos, com prejuízos à autoestima e aos relacionamentos pessoais, familiares e profissionais.

Pelos motivos apresentados, entendemos ser necessário uma política municipal que garanta o atendimento médico dermatológico e psicológico, estabelecendo assim uma qualidade de vida digna a essas pessoas.

Nesta senda, rogo o apoio e aprovação aos Nobres Pares, para aprovação do Projeto em Lei em tela.

**S/S., 06 de Janeiro de 2025.**

**João Donizeti Silvestre**  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300033003400310036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300033003400310036003A005000

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 24/02/2025 13:33

Checksum: **F33E7C08890F152281B5AFEBA133FCF3F0ACAA655E40D5D111FD41BA0194EBFB**

